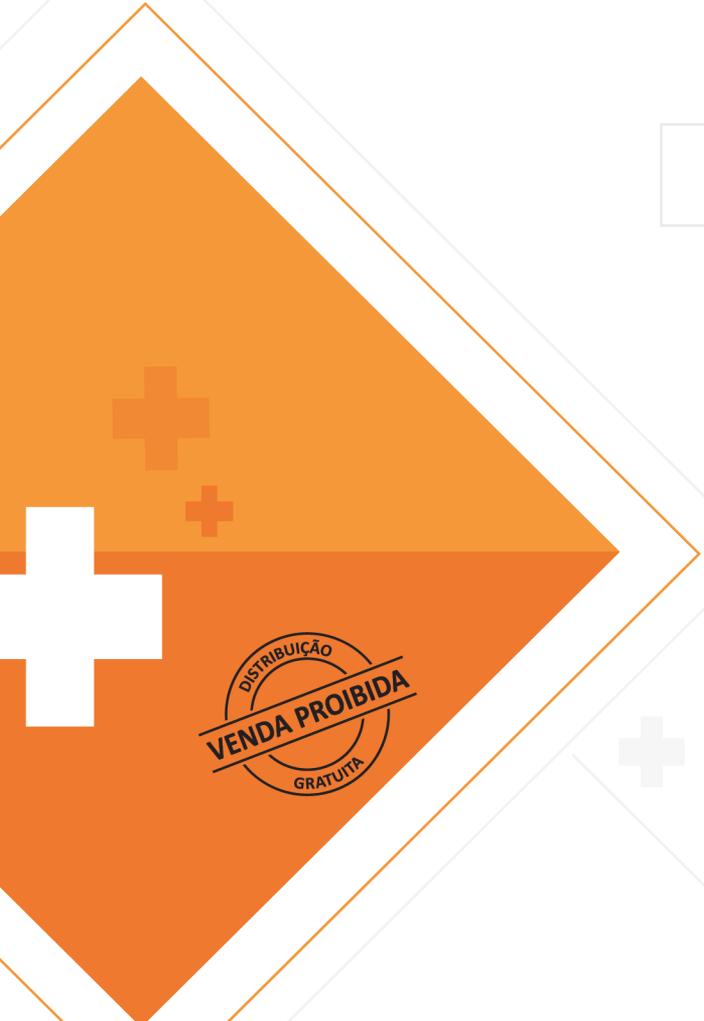


MINISTÉRIO DA SAÚDE

PROGRAMA MAIS MÉDICOS



MAIS MÉDICOS
PARA
O BRASIL



MAIS SAÚDE
PARA
VOCÊ

BRASÍLIA - DF, 2017

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Planejamento
e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde

Programa Mais Médicos

Brasília – DF, 2017



2017 Ministério da Saúde.



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <www.saude.gov.br/bvs>.

Tiragem: 1ª edição – 2017 – versão eletrônica

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde

SRTVN quadra 701, Via W5 Norte, lote D

Edifício PO 700, 4º andar

CEP: 70.719-000 – Brasília/DF

Telefone: 55 (61) 3315-3767

Site: www.saude.gov.br/sgtes

E-mail: sgtes@saude.gov.br

Colaboração:

Amanda Brito Meira

Cora Silva Ferreira

Denilson Campello dos Santos

Fabiana Araújo Lima

Janaína Pontes Cerqueira

Larissa Marques Grisi de Lima

Lis Bellagamba

Lucimar Evangelista Oliveira

Natalia Rodrigues Pinheiro da Ponte

Paulo Ricardo Silva

Rogério Luiz Zeraik Abdalla

Vanessa Carol de Souza Lima

Washington Carlos Ribeiro Soares

Editora responsável:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação-Geral de Documentação e Informação

Coordenação de Gestão Editorial

SIA, Trecho 4, lotes 540/610

CEP: 71200-040 – Brasília/DF

Tels.: (61) 3315-7790 / 3315-7794

Site: <http://editora.saude.gov.br>

E-mail: editora.ms@saude.gov.br

Equipe editorial:

Normalização: Delano de Aquino Silva

Revisão: Tatiane Souza e Tamires Alcântara

Projeto gráfico, ilustrações e capa:

Bruno Guimarães Evangelista Soares

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde: Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde.

Programa Mais Médicos [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – Brasília :

Ministério da Saúde, 2017.

36 p. : il.

Modo de acesso: World Wide Web: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/programa_mais_medicos_1ed.pdf>

ISBN 978-85-334-2516-3

1. Programas de Saúde. Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde. 2. Programa Mais Médicos. 3. Saúde Pública. I. Título.

CDU 614

Catalogação na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS – OS 2017/0461

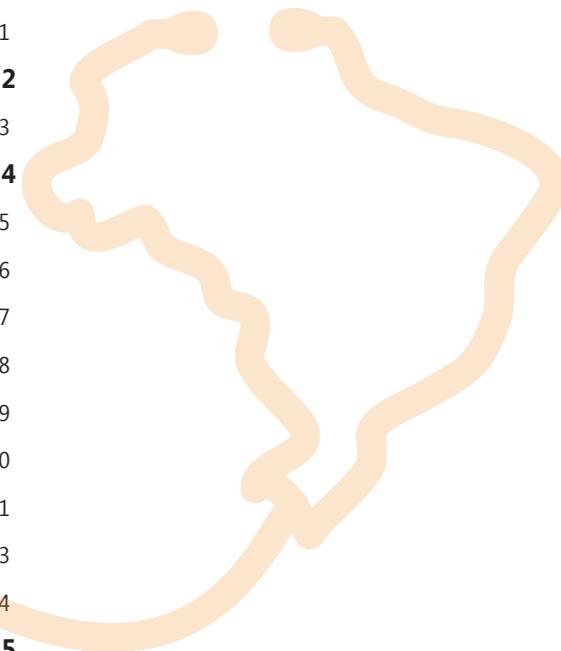
Título para indexação:

More Medical Program

Sumário

Programa Mais Médicos	6
O Programa.....	7
Eixos do Programa	8
Cenário (2011-2013).....	9
Desassistência médica no Brasil (Cenário 2011-2013)	10
22 estados abaixo da média nacional na distribuição de médicos	11
Base Legal.....	12
Referencial normativo	13
Projeto Mais Médicos para o Brasil – Participação dos Profissionais.....	14
Perfil dos profissionais.....	15
Aperfeiçoamento profissional.....	16
Mecanismos de ingresso no Projeto	17
Editais	18
Cooperação internacional.....	19
Objeto da cooperação.....	20
Diagnóstico da adesão.....	21
Médicos estrangeiros no Programa.....	23
Cuba e as cooperações internacionais.....	24
Resultados	25
Impacto do Programa Mais Médicos.....	26
Mais Médicos – 2013 a 2017.....	27
Pesquisa UFMG	28
Avaliação da ONU	29
Prorrogação do Projeto Mais Médicos para o Brasil	30
A prorrogação.....	31
Saiba mais	36

MAIS
MÉDICOS
PARA
O BRASIL



PROGRAMA
MAIS MÉDICOS



Programa Mais Médicos

MAIS
MÉDICOS
PARA
O BRASIL



MAIS
SAÚDE
PARA
VOCÊ

O Programa

O Programa Mais Médicos, instituído por meio da Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, convertida na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, constitui-se em política pública do governo brasileiro com objetivo de suprir déficits do recurso humano médico no Sistema Único de Saúde (SUS), notadamente nas regiões mais vulneráveis do Brasil, no âmbito da Atenção Básica, sendo uma estratégia para viabilizar a garantia mínima de pelo menos um profissional médico em cada município do Brasil e a ampliação da cobertura médica.



Foto: Banco de dados do Ministério da Saúde.

O Programa tem como diretrizes, segundo o art. 1º da Lei nº 12.871/2013:

- a) Diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da Saúde.
- b) Fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País.
- c) Aprimorar a formação médica no País e proporcionar maior experiência no campo de prática médica durante o processo de formação.
- d) Ampliar a inserção do médico em formação nas unidades de atendimento do SUS, desenvolvendo seu conhecimento sobre a realidade da saúde da população brasileira.
- e) Fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.
- f) Promover a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais de saúde brasileiros e médicos formados em instituições estrangeiras.
- g) Aperfeiçoar médicos para a atuação nas políticas públicas de saúde do País, na organização e no funcionamento do SUS.

Eixos do Programa

Além de levar mais médicos para regiões onde há escassez ou ausência desses profissionais, o Programa prevê mais investimentos para construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), além de novas vagas de graduação e residência médica para qualificar a formação desses profissionais. O desenvolvimento desses eixos ocorre de maneira simultânea.

Programa Mais Médicos

Ampliação e Melhoria da Infraestrutura

Formação para o SUS

Ampliação da Oferta
na Graduação e
Residência Médica

Mudança no Eixo dos
Locais de Formação

Reorientação
da Formação

Provimento Emergencial Projeto Mais Médicos para o Brasil

Editais de Chamadas
Nacional e
Internacional
Cooperação
Internacional

PROGRAMA
MAIS MÉDICOS



Cenário

(2011-2013)

MAIS
MÉDICOS
PARA
O BRASIL



MAIS
SAÚDE
PARA
VOCÊ

Desassistência médica no Brasil (Cenário 2011-2013)

Número de médicos por habitantes abaixo da média de países com padrão similar de desenvolvimento ao do Brasil, aos países com sistemas universais de saúde e aos 34 países da Organização para Cooperação do Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Médicos concentrados nas regiões metropolitanas e de maior renda. Mesmo nas grandes cidades, ausentes nas áreas de maior vulnerabilidade.

No ano de 2012, o Brasil possuía o quantitativo de 1,8 médico por mil habitantes.

22 estados da Federação abaixo da média nacional.

Mais de 1.900 municípios possuíam menos de 1 médico para cada 3.000 habitantes na atenção básica.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a ausência de cobertura assistencial médica no Brasil é apontada como crítica.

O Brasil precisaria de 168.424 médicos, de acordo com a população atual, para alcançar o índice de países com maior cobertura assistencial pública (a exemplo do Reino Unido, do Canadá, da Austrália).

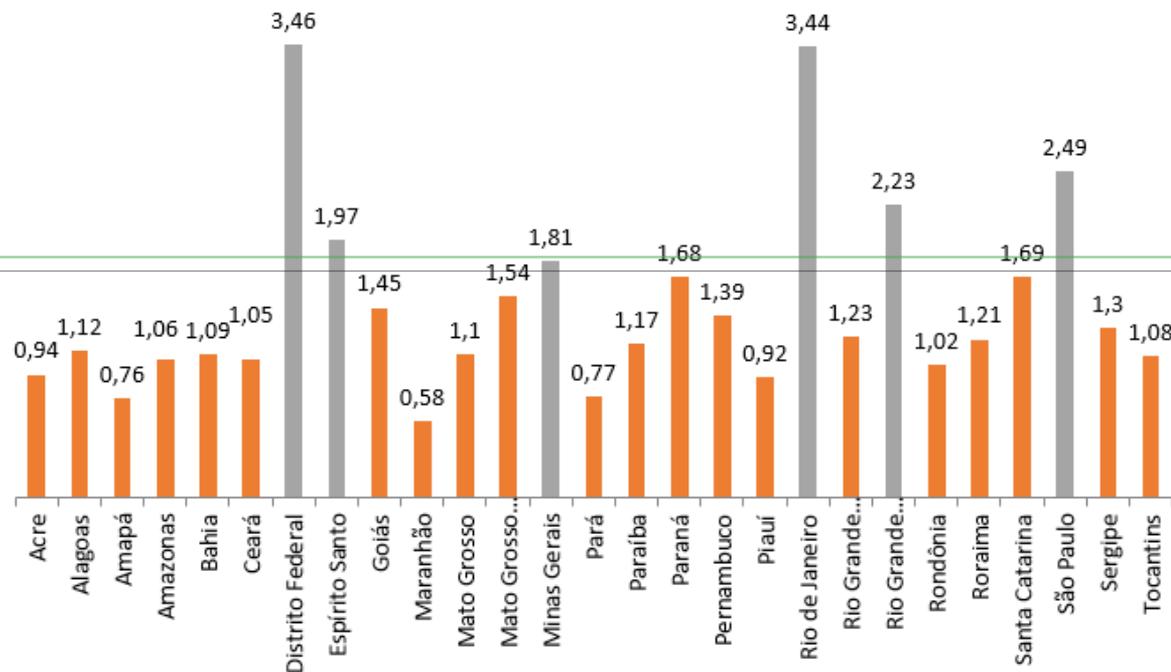
22 estados abaixo da média nacional na distribuição de médicos (2011)

OMS: 1,8 médicos / 1.000 habitantes*

Brasil: 1,72 médicos / 1.000 habitantes*

*Fonte: Estatísticas Mundiais em Saúde - OMS 2011

■ Acima da média nacional
■ Abaixo da média nacional



Fonte: UFMG

Em estudo realizado pelo Ipea, 58,1% dos 2.773 entrevistados disseram que a falta de médicos é o principal problema do SUS;

Os mesmos entrevistados sugeriram o aumento do número de médicos como a principal melhoria necessária.

Fonte: SIPS-Ipea/2011.

PROGRAMA
MAIS MÉDICOS



Base Legal

MAIS
MÉDICOS
PARA
O BRASIL



MAIS
SAÚDE
PARA
VOCÊ

Referencial Normativo

- Constituição Federal da República Federativa do Brasil
- » **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013** – Institui o Programa Mais Médicos com a finalidade de formar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde (SUS).
- » **Lei nº 13.333, de 12 de setembro de 2016** – Prorroga o prazo de dispensa da revalidação do diploma para participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil.
- » **Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966** – Promulga o Acordo Básico de Assistência Técnica com a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e a Agência Internacionais de Energia Atômica.
- » **Decreto Legislativo nº 11, de 23 de fevereiro de 1956** – Aprova o Convênio Básico entre o Brasil e a Organização Mundial da Saúde para Assistência Técnica de Caráter Consultivo.
- » **Decreto nº 3.594, de 8 de setembro de 2000** – Dispõe sobre a execução do Ajuste Complementar ao Convênio Básico entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Mundial da Saúde e o acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Repartição Sanitária Pan-Americana para o Funcionamento do Escritório de Área da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde no Brasil, de 16 de março de 2000.
- » **Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013** – Dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
- » **80º Termo de Cooperação República Federativa do Brasil (Ministério da Saúde) e Organização Pan-Americana da Saúde (Opas)** – desenvolvimento do Projeto “Acesso da População Brasileira à Atenção Básica em Saúde”.
- » **3º Termo de Ajuste ao 80º TC** – Viabiliza o “Programa de Cooperação Técnica da Organização Pan-Americana da Saúde para a participação de médicos cubanos no Projeto Mais Médicos para o Brasil”.

PROGRAMA
MAIS MÉDICOS



Projeto Mais Médicos para o Brasil Participação dos Profissionais

MAIS
MÉDICOS
PARA
O BRASIL



MAIS
SAÚDE
PARA
VOCÊ

Perfil dos profissionais

Médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil e médicos intercambistas:

a) Médico CRM-Brasil:

Formado em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil.

b) Médico intercambista:

Formado em instituição de educação superior estrangeira com habilitação para exercício da Medicina no exterior (acesso por chamada pública de adesão).

c) Médico intercambista cooperado:

Formado em instituição de educação superior estrangeira com habilitação para exercício da Medicina no exterior (acesso por cooperação internacional).



Fotos: Banco de dados do Ministério da Saúde.

Aperfeiçoamento profissional

O Projeto Mais Médicos para o Brasil consiste em ação de aperfeiçoamento de profissionais médicos, mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior, atividades de ensino, pesquisa e extensão com componente assistencial mediante integração ensino-serviço.



Foto: Banco de dados do Ministério da Saúde.

O provimento emergencial do Programa tem caráter educacional de aperfeiçoamento, mediante atividades de ensino-serviço. Ao ingressar no Projeto Mais Médicos para o Brasil, o médico é matriculado em curso de Especialização em Atenção Básica ofertado por Instituições Federais de Ensino da Rede Universidade Aberta do SUS (UNASUS) – Instituições Supervisoras – que direcionam a sua prática assistencial. Os médicos participantes são acompanhados por supervisores, e as ações pedagógicas são delineadas e monitoradas por tutores (ambos médicos com habilitação para exercício da Medicina no Brasil).

Supervisor: profissional médico responsável pela supervisão profissional contínua e permanente do médico participante.

Tutor acadêmico: docente médico responsável pela orientação acadêmica e pelo planejamento das atividades do supervisor.

* Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013, art. 4º, VI e VII.

Mecanismos de ingresso no Projeto

Mecanismos de oferta do Mais Médicos:

a) por chamadas públicas de adesão: aos médicos brasileiros e estrangeiros com formação em instituição de educação superior, brasileira ou estrangeira, ou diploma revalidado no Brasil, observados os requisitos e a ordem de prioridade da Lei nº 12.871/2013; e

b) por cooperação técnica internacional: aos médicos formados em instituições de educação superior estrangeiras, por meio de intercâmbio médico internacional.

Ordem de prioridade para a seleção e a ocupação das vagas ofertadas:

1º) médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País, inclusive os aposentados;

2º) médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior; e

3º) médicos estrangeiros com habilitação para exercício da Medicina no exterior. A participação do médico de nacionalidade estrangeira no Programa somente é possível se habilitado para o exercício da Medicina em país que apresente relação estatística médico/habitante igual ou superior a 1,8/1000, conforme Estatística Mundial de Saúde da Organização Mundial da Saúde*.

Essa restrição tem por finalidade garantir o não agravamento do “déficit” de profissionais médicos em outros países igualmente desassistidos, observando as recomendações do Código Global de Práticas para Recrutamento Internacional de Profissionais da Saúde da Organização Mundial da Saúde.

* Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013, art. 19, II, alínea “c” e § 4º.

Editais

Os médicos CRM-Brasil e médicos intercambistas têm oportunidade de participação no Projeto, assim como para a prorrogação de adesão, mediante seleção por chamadas públicas, regidas por editais expedidos pelo Ministério da Saúde e observados os requisitos da Lei nº 12.871/2013 e da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013.

Adesão: desde a instituição do Mais Médicos foram realizadas 13 chamadas públicas (estando em curso a 14ª chamada).

Prorrogação: desde a instituição do Mais Médicos foram realizadas três chamadas públicas para prorrogação.

Chamadas públicas (editais): os editais de chamadas públicas estabelecem – observada a legislação do Mais Médicos – as regras e os prazos para que os profissionais dos perfis “médicos CRM-Brasil” e “médicos intercambistas”, segundo esta ordem de prioridade, manifestem interesse na participação (adesão), conforme os municípios e as vagas previamente definidas, igualmente por meio de editais de chamadas.

As chamadas públicas de médicos não se revelam suficientes ao preenchimento de todas as vagas disponíveis, especialmente, nos municípios em regiões mais vulneráveis e de condições urbanísticas mais precárias, bem como os Distritos Sanitários Indígenas (DSEIs) menos atrativos aos médicos CRM-Brasil.

Adesão de Médicos:

- Edital SGTES/MS nº 39, de 8 de julho de 2013 (1º ciclo)
- Edital SGTES/MS nº 49, de 16 de agosto de 2013 (2º ciclo)
- Edital SGTES/MS nº 63, de 27 de novembro de 2013 (3º ciclo)
- Edital SGTES/MS nº 04, de 16 de janeiro de 2014 (4º ciclo)
- Edital SGTES/MS nº 21, de 1º de abril de 2014 (5º ciclo)
- Edital SGTES/MS nº 02, de 15 de janeiro de 2015 (6º ciclo)
- Edital SGTES/MS nº 10, de 10 de julho de 2015 (7º Ciclo)
- Edital SGTES/MS nº 16, de 2 de outubro de 2015 (8º ciclo)
- Edital SGTES/MS nº 2, de 8 de janeiro de 2016 (9º ciclo)
- Edital SGTES/MS nº 8, de 14 de abril de 2016 (10º ciclo)
- Edital SGTES/MS nº 14, de 21 de julho de 2016 (12º ciclo)
- Edital SGTES/MS nº 19, de 10 de novembro de 2016 (13º ciclo)
- Edital SGTES/MS nº 03, de 19 de abril de 2017 (14º ciclo)

Adesão de Municípios e DF:

- Edital SGTES/MS nº 38, de 8 de julho de 2013
- Edital SGTES/MS nº 50, de 16 de agosto de 2013
- Edital SGTES/MS nº 22, de 31 de março de 2014
- Edital SGTES/MS nº 9, 3 de julho de 2015
- Edital SGTES/MS nº 1, de 15 de janeiro de 2015
- Edital SGTES/MS nº 15, de 2 de outubro de 2015 (renovação e confirmação)
- Edital SGTES/MS nº1, de 8 de janeiro de 2016 (renovação e confirmação)
- Edital SGTES/MS nº 7, de 14 de abril de 2016 (renovação e confirmação)
- Edital SGTES/MS nº 15, de 21 de julho de 2016 (renovação e confirmação)
- Edital SGTES/MS nº 18, de 10 de novembro de 2016 (renovação e confirmação)
- Edital SGTES/MS nº 04, de 19 de abril de 2017 (renovação e confirmação)

Adesão de Médicos SP:

- Edital SGTES/MS nº 12, de 10 de maio de 2016 (11º ciclo)

Prorrogação de Adesão Intercambistas:

- Edital SGTES/MS nº 11, de 4 de maio de 2016
- Edital SGTES/MS nº 20, de 22 de novembro de 2016 (para participantes do 3º e 4º ciclos)
- Edital SGTES/MS 2, de 11 de abril de 2017 (para participantes do 5º ciclo)

Cooperação internacional

Os médicos formados em instituição de educação superior estrangeira com habilitação para exercício da Medicina no exterior através de acordos de cooperação com organismos internacionais têm acesso à participação no Projeto por recrutamento. O recrutamento é regido pelas normas gerais do Mais Médicos, pelas normas específicas dos seus países e pelos instrumentos da cooperação.

Para o Mais Médicos, a República Federativa do Brasil firmou o 80º Termo de Cooperação Técnica com a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) para o desenvolvimento do Projeto "Acesso da População Brasileira à Atenção Básica em Saúde". A Opas, por sua vez, mantém acordo internacional com a República de Cuba que possibilitou aos médicos cubanos a participação no Mais Médicos.

Objeto da cooperação

A Opas, considerando as suas relações internacionais para a cooperação em saúde e considerando a *expertise* dos médicos cubanos em missões internacionais de assistência em regiões vulneráveis, firmou acordo com a República de Cuba para recrutamento de médicos cubanos para atendimento das finalidades do PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

A República Federativa do Brasil estabeleceu vínculo de cooperação internacional com a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas/OMS), por meio do Termo de Cooperação 80º, que traz os princípios e as normas de direito internacional que devem ser cumpridos na sua integralidade.

A República de Cuba opera cooperações desta natureza em diversos países, por meio de empresa pública cubana, Comercializadora de Serviços Médicos Cubanos S.A. (CSMC), para a qual os médicos formados pelo sistema público de ensino de Cuba e segundo as normas deste país são contratados para cumprimento temporário de missões.

O ingresso e a atuação do médico cubano no Brasil e no Programa Mais Médicos têm legitimidade por meio do seu vínculo com o governo cubano e deste com a Opas. A República Federativa do Brasil estabeleceu vínculo de cooperação internacional com a Opas, que, pelos princípios e normas de direito internacional, deve ser cumprido na pactuação.

Os médicos cooperados tem presença exclusiva em 2.340 municípios (58% do Programa).

90% dos médicos que atuam na Saúde Indígena são cooperados.

Diagnóstico da adesão

Segundo dados do Ministério da Saúde e da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas/OMS), em 2013 o contingente de médicos brasileiros e intercambistas era de 1.280 profissionais. Em maio de 2017, o contingente desse perfil era de 9.569 profissionais, sendo insuficientes para o total de 18.240 vagas do Programa. O contingente de médicos cooperados era de 5.400 profissionais em 2013, tendo alcançado o patamar máximo de 11.429 em 2015 e, em maio de 2017, esse número era de 8.671 profissionais.

O número de médicos CRM Brasil inscritos nos editais foi elevado, porém, com um baixo quantitativo de vagas ocupadas nos primeiros anos do Programa Mais Médicos (2013 e 2014). O interesse dos médicos CRM Brasil cresceu consideravelmente a partir de 2015, sendo que no último Edital de 2016 houve ocupação de 89% das vagas.

Com isso, apesar do aumento considerável da adesão de médicos CRM Brasil, a ocupação de vagas em municípios de maior vulnerabilidade e difícil acesso ainda é muito baixa. O tempo de permanência dos médicos CRM Brasil nestes municípios é inferior a 90 dias.



Fotos: Banco de dados do Ministério da Saúde.



O Mais Médicos possui médicos estrangeiros além dos cubanos?

Sim. A preferência para a chamada de profissionais do Mais Médicos sempre foi e será daqueles que têm registro de atuação médica no Brasil. Quando são abertos chamamentos de médicos para o Programa, a seleção sempre respeitará a seguinte ordem de preferência:

- 1º) Médicos com registro no Brasil – formados aqui ou no exterior e que revalidaram o diploma no Brasil.
- 2º) Médicos brasileiros formados no exterior.
- 3º) Médicos estrangeiros formados no exterior.

Depois de feitas todas essas chamadas, caso ainda sobrem vagas, os médicos cubanos da cooperação internacional são convocados, dentro de um acordo internacional firmado entre o Brasil e a Opas (Organização Pan-Americana da Saúde).



O médico cubano somente tem acesso ao Mais Médicos pela Cooperação Internacional?

Como qualquer outro médico estrangeiro formado no exterior, o profissional de nacionalidade cubana tem oportunidade de tentar a participação no Projeto por meio das chamadas públicas, desde que atenda todas as exigências legais e regras dos editais.

Médicos Estrangeiros no Programa

Atualmente, o programa tem médicos estrangeiros das seguintes nacionalidades:



	Afeganistão
	Alemanha
	Argentina
	Áustria
	Belize
	Benin
	Bolívia
	Bósnia-hezergovina
	Cabo verde
	Chile
	Colômbia
	Congo
	Egito
	El salvador

	Equador
	Espanha
	Estado da Palestina
	Estados Unidos da América
	Guatemala
	Haiti
	Honduras
	Israel
	Itália
	Mauritânia
	México
	Nicarágua
	Nigéria
	Países Baixos (Holanda)

	Panamá
	Paquistão
	Paraguai
	Peru
	Polônia
	Portugal
	Quênia
	República Dominicana
	República Tcheca
	Rússia
	Síria
	Ucrânia
	Uruguai
	Venezuela

Cuba e as Cooperações Internacionais

Cooperação Médica -
Brigadas Médicas Cubana (desde 1960):

Américas:

-  Belize
-  Bolívia
-  Chile
-  Colômbia
-  Ecuador
-  El Salvador
-  Guatemala
-  Guiana
-  Haiti
-  Honduras
-  México
-  Nicarágua
-  Paraguai
-  Peru
-  República Dominicana
-  Venezuela

África:

-  Argélia
-  Guiné
-  Libéria
-  Serra Leoa

Ásia:

-  China
-  Indonésia
-  Nepal
-  Paquistão
-  Sri Lanka

Europa:

-  Kosovo

Cooperação Médica -
Brigadas Médicas Henry Reeve
(médicos especializados em situações
de desastres e graves epidemias):

-  Belize
-  Bolívia
-  Chile
-  China
-  El Salvador
-  Estados Unidos da América (furacão Katrina)
-  Guatemala
-  Guiné
-  Haiti
-  Indonésia
-  Libéria
-  México
-  Nepal
-  Paquistão
-  Peru
-  Serra Leoa

PROGRAMA
MAIS MÉDICOS



Resultados

MAIS
MÉDICOS
PARA
O BRASIL

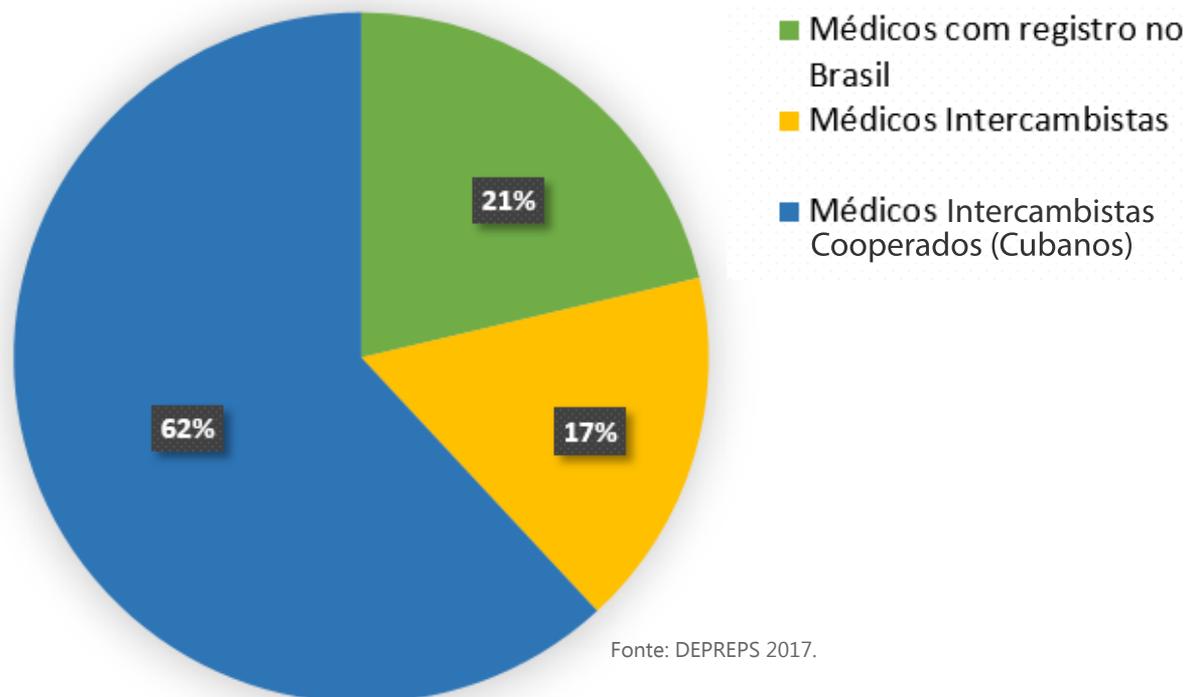


MAIS
SAÚDE
PARA
VOCÊ

Impacto do Programa Mais Médicos

- » Expansão da cobertura de Atenção Básica e Saúde da Família.
- » Ampliação do acesso e da oferta de ações de saúde.
- » Melhoria da saúde da população: melhoria de indicadores de saúde e redução de internações.
- » Satisfação e aprovação dos usuários, médicos e gestores.
- » 18.240 médicos em 4.058 municípios e 34 Distritos Indígenas.
- » 72,8% dos municípios brasileiros atendidos.
- » 63 milhões de brasileiros beneficiados.

Permanência dos profissionais no Programa



De acordo com o acompanhamento e o monitoramento do Ministério da Saúde, observamos que os médicos intercambistas cooperados permanecem por mais tempo atuando nos mesmos municípios, considerando os três anos iniciais de atuação no Programa.

Mais Médicos – 2013 a 1º semestre de 2017

Com a implantação e a implementação do Programa, foi possível preencher 18.240 vagas em 4.058 municípios brasileiros e 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas. Desse número de vagas, 11.429 foram ocupadas por médicos cubanos. Considerando os outros eixos do Programa (Ampliação da Oferta na Graduação e Residência Médica) e a substituição gradual de médicos estrangeiros por médicos com CRM Brasil, o número de vagas acordado com a Opas/Cuba para 2017 será reduzido para 9.500 vagas para médicos intercambistas cooperados.



Foto: Banco de dados do Ministério da Saúde.

Segundo dados do Ministério da Saúde, após a implementação do programa, 700 municípios localizados em áreas remotas do Brasil passaram a ter, pela primeira vez na história, médico para atendimento na Atenção Básica, com residência no município.

Os médicos cubanos também estão entre os trabalhadores que atuam na prevenção e no diagnóstico do vírus Zika e no acompanhamento de crianças com microcefalia.

Pesquisa feita pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em parceria com o Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas (Ipespe), com aproximadamente 14 mil pessoas, apresentou avaliações positivas da população sobre o desempenho dos profissionais brasileiros e estrangeiros que integram o programa.

Do total de entrevistados, 81% têm baixa renda e 95% afirmaram estar satisfeitos com o programa. De 0 a 10, deram nota 8,4.

Entre os indígenas, a média foi de 8,7.



Pesquisa UFMG

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com o Instituto de Pesquisa Sociais, Políticas e Econômicas (Ipespe), realizou ampla pesquisa de satisfação com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, entrevistando 14.179 usuários, 227 gestores e 391 médicos em 699 municípios, com margem de erro inferior a 1,0 ponto e com uma confiabilidade de 95,45%. A satisfação de todos os participantes e beneficiados pelo Projeto revelou-se bastante evidente, conforme demonstram os seguintes dados compilados:

- 95% dos usuários estavam satisfeitos ou muito satisfeitos com a atuação do médico.
- 82% afirmaram que é melhor e ou muito melhor a resolução dos seus problemas de saúde durante a consulta.
- 85% afirmaram que a qualidade do atendimento melhorou.
- 87% afirmaram que o médico é mais atencioso.
- Apenas 3% tiveram dificuldade ou muita dificuldade de se comunicar com o médico.



Foto: Banco de dados do Ministério da Saúde.

Avaliação da ONU

Experiência bem-sucedida

A publicação *Good Practices in South-South and Triangular Cooperation for Sustainable Development*, primeira de uma série desenvolvida pelo Escritório das Nações Unidas para a Cooperação Sul-Sul e pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), apresentou o Programa Mais Médicos como uma das boas práticas relevantes para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).



Foto: Banco de dados do Ministério da Saúde.

De acordo com a publicação, o Programa “é replicável e seria potencialmente benéfico em qualquer país que decidisse adotá-lo”. A avaliação é que o Brasil fez investimentos substanciais para a realização do projeto; no entanto, os benefícios de longo prazo “provam superar esses investimentos”. Os estados-membros da Opas já demonstraram interesse em relação ao Programa, disse a organização.

(*) Fonte: <<https://nacoesunidas.org/oms-brasil-e-cuba-renovam-acordo-de-cooperacao-do-programa-mais-medicos/>> acesso em 22.06.2017.

PROGRAMA
MAIS MÉDICOS



Prorrogação do Projeto Mais Médicos para o Brasil

MAIS
MÉDICOS
PARA
O BRASIL



MAIS
SAÚDE
PARA
VOCÊ

A prorrogação

DETERMINANTES:

- Impactos positivos da cooperação internacional para o Projeto Mais Médicos para o Brasil na assistência à população nas regiões mais vulneráveis.
- Baixo interesse dos médicos de perfil CRM-Brasil e médicos intercambistas na alocação nas regiões mais vulneráveis.
- Contingente de médicos CRM-Brasil e de formação de profissionais desse perfil ainda insuficiente para uma cobertura assistencial mínima à população das regiões mais vulneráveis do Brasil.



Foto: Banco de dados do Ministério da Saúde.



A prorrogação da participação no Programa é automática para os médicos intercambistas (não cooperados)?

A prorrogação não é automática para nenhum dos perfis médicos participantes do Programa. A Lei nº 13.333/2016 possibilitou a prorrogação da participação de médicos estrangeiros no Mais Médicos, dispensando a revalidação do diploma e autorizando a renovação do visto para permanência no Brasil, para esta finalidade específica. Mas, para obter a prorrogação os profissionais – inclusive os que têm registro médico no Brasil – precisam manifestar interesse, observando as regras dos editais específicos direcionados à prorrogação da adesão.

CONDICIONANTES:

- Legislação do Programa
- Termo de Cooperação Internacional
- Lei nº 13.333, de 12 de setembro de 2016
- Art. 1º O prazo de dispensa previsto no art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, fica prorrogado por três anos.
Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, fica prorrogado, por três anos, o prazo do visto temporário de que trata o art. 18 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.
- Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013
Art. 18. O médico intercambista estrangeiro inscrito no Projeto Mais Médicos para o Brasil fará jus ao visto temporário de aperfeiçoamento médico pelo prazo de 3 (três) anos, prorrogável por igual período em razão do disposto no § 1º do art. 14, mediante declaração da coordenação do Projeto.



O médico intercambista cooperado tem direito à prorrogação?

A possibilidade da prorrogação da participação depende de autorização do governo de Cuba e da Opas, pois o seu regime de ingresso no Programa é o da Cooperação Internacional, e tais profissionais mantêm vínculo contratual com a *Sociedad Mercantil Cubana Comercializadora de Servicios Medicos Cubanos S.A.* – empresa pública cubana, contrato este regido pela legislação cubana.

Somente recebendo o informativo da Opas de que o médico cooperado obteve a renovação do seu contrato com o governo cubano (*Sociedad Mercantil Cubana Comercializadora de Servicios Medicos Cubanos S.A.*) é que a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil procederá à prorrogação e, então, este profissional estará enquadrado no art. 18 da Lei nº 12.871/2013 c/c art. 1º da Lei nº 13.333/2016, para obtenção da autorização de permanência no Brasil, pela vinculação ao Mais Médicos.

Médicos CRM-Brasil e intercambistas:

A prorrogação será possível quando observados critérios e prazos estabelecidos em editais de chamada pública para essa finalidade, com a manifestação de vontade do profissional e, inclusive, condicionada à validação da vaga pelo gestor municipal, após o que a coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil homologará a prorrogação (mediante ato publicado na imprensa oficial).

Médicos intercambistas cooperados:

A possibilidade da prorrogação da participação depende de autorização do governo de Cuba e da Opas, uma vez que o regime de ingresso no Programa é o da Cooperação Internacional (80º Termo de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil, por meio do Ministério da Saúde e a Opas), e tais profissionais mantêm vínculo contratual com a *Sociedad Mercantil Cubana Comercializadora de Servicios Medicos Cubanos S.A.* – empresa pública cubana, contrato este regido pela legislação cubana.

Judicialização da prorrogação

OBJETO: médicos intercambistas cooperados judicializam o pleito de prorrogação da adesão alegando tratamento discriminatório.

DECISÕES JUDICIAIS: concessão de liminares determinando a prorrogação sem que os médicos cooperados tenham a contratação renovada pelo governo cubano e pela Opas.

PRINCÍPIOS DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: soberania das nações e não intervenção.

IMUNIDADE DE JURISDIÇÃO: entes estrangeiros e organismos internacionais.



Foto: Banco de dados do Ministério da Saúde.

RISCOS DIPLOMÁTICOS: as decisões enfrentam a prorrogação sob análise individual, não sob o aspecto conjuntural. O governo cubano pode rescindir a cooperação com a Opas, por entender que as decisões judiciais violam a soberania, intervindo na relação entre um país e seu nacional.

CONSEQUÊNCIAS: rompimento da cooperação entre MS e Opas sem que o Brasil disponha de mecanismos imediatos para suprir a demanda por cobertura assistencial médica nos municípios equivale à necessidade de substituição de 8.671 médicos cooperados.

RESULTADO: desassistência médica de 44 milhões de atendimentos na Atenção Básica aos usuários do SUS.



E se o médico intercambista cooperado obtiver autorização de permanência ou tiver vínculos familiares no Brasil, ele terá direito à prorrogação?

A obtenção de autorização de permanência no Brasil, por motivos independentes ao ingresso no Mais Médicos, inclusive a constituição de vínculos conjugais e familiares, não é fator para a prorrogação da participação, sob o aspecto da legislação do Programa. A possibilidade da prorrogação da participação do médico intercambista cooperado, depende da autorização do governo cubano, segundo as suas leis, e da Opas sobre as quais a Coordenação do Projeto Mais Médicos não pode interferir. Importante dizer que, se o médico estrangeiro (inclusive o cubano) obtém autorização de permanência no Brasil, por fatores independentes ao ingresso no Mais Médicos, ele terá possibilidade de participar do Programa por meio das chamadas públicas (observando as regras dos editais), ou poderá tentar revalidar o seu diploma e obter o registro junto ao Conselho Regional de Medicina.



Se o médico cubano ingressou no Programa por meio de chamada pública, ele poderá prorrogar a sua participação?

O médico cubano que tenha participado do Mais Médicos por meio de inscrição nas chamadas públicas poderá solicitar a prorrogação da adesão, sob iguais condições aos demais médicos com registro no Brasil ou intercambistas, ou seja, observando as regras dos editais para manifestação de interesse na prorrogação.

O Judiciário frente à questão

As análises do judiciário, em âmbito liminar e recursal, têm apresentado os seguintes fundamentos para negativa da prorrogação da participação dos cooperados no Programa:

- A legislação do Programa não contempla a renovação automática da participação dos médicos intercambistas cooperados.
- O tratamento dos médicos intercambistas cooperados não decorre da legislação do Programa, mas sim de acordos bilaterais. Portanto, não há tratamento discriminatório quanto à origem.
- A alegação de nulidade de cláusulas do acordo bilateral e do contrato entre o médico cubano e o governo de Cuba requer a participação da Opas e da República de Cuba no processo judicial.
- Que, nas suas relações internacionais, o Brasil orienta-se pelos princípios da independência nacional e da não intervenção, que devem ser prestigiadas.
- Eventual descumprimento de acordo firmado com outro país pode gerar responsabilização internacional do Estado Brasileiro.

Saiba mais sobre o Programa Mais Médicos

Ministério da Saúde – www.saude.gov.br

Organização Pan-Americana da Saúde – www.paho.org

Programa Mais Médicos – maismedicos.gov.br

Organização Mundial da Saúde – <https://goo.gl/CLWdiX>

Vídeos sobre o Programa



Mais Médicos 3 anos



*Programa Mais Médicos -
Quilombos em Pernambuco*



*Programa Mais Médicos
permite que reserva
indígena no Pará tenha
médico exclusivo*



*Programa Mais Médicos
resgata saber tradicional
de tribo indígena no
Oiapoque*

**A SAÚDE É DIREITO DE TODOS
E DEVER DO ESTADO.**



**MAIS
SAÚDE**
PARA
VOCÊ



DISQUE SAÚDE
136

Ouvidoria Geral do SUS.
www.saude.gov.br

Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde
www.saude.gov.br/bvs



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

